



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2197/2017

**“DISPÕE DA INCLUSÃO DA CAMINHADA EM
COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO (ECA)
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de Cordeiro, o Dia da Caminhada Comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente realizada no dia 13 de julho.

Art. 2º - O trajeto da Caminha Comemorativa do Estatuto da Criança e do Adolescente terá saída do Parque de Exposição Raul Veiga e terminará na Praça Cel. Antonio Pinto.

Art. 3º - A Caminhada será realizada pelos interessados, pelos integrantes do Conselho Tutelar de Cordeiro, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Secretaria Municipal de Educação, com apoio logístico deste Município.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Vereador Autor: Fabíola Melo de Carvalho.